



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO: 23855-51.2012.4.01.4.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala 1 do Centro de Conciliação da Seção Judiciária do Piauí, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Piauí, Dr^a. **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, comigo a estagiária Maria Vitória Albuquerque Roque da Mata, foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: os representantes do DNOCS Sra. Raimunda Concebida Pinto Costa e o Sr. Francisco Irene de Sousa; o representante do Ministério Público Dr. Leonardo Carvalho Cavalcante de Oliveira; o advogado do réu Leonardo De Lima Ramos (representando o Sr. Antonio Miguel Ribeiro); os particulares Srs. Petrônio Sousa Vasconcelos, Antonio Cícero Vasconcelos Santos e Saete Sousa Vasconcelos Farias; o Procurador Federal/PF/PI Dr. Fernando Café Barroso; o Advogado dos particulares Dr. Talles Gustavo Marques Rodrigues. Iniciada a audiência, foi dada a palavra aos representantes do DNOCS, aos réus e ao Ministério Público Federal. Nas narrativas, restou claro que existem diversas ocupações na área do DNOCS, no Açude Taboquinha, cuja área foi doada para o DNOCS em 1953 (construção concluída em 1982). Algumas ocupações resultaram de autorizações (inclusive contratos de aforamento), dadas pelo Município de Beneditinos, sob a égide do Convênio firmado entre o DNOCS e o Município, em 1991, que tem como objeto a administração do açude e a gestão da água, da bacia hidrográfica e da área dominial respectiva. O DNOCS informa que, no seu entendimento, o Município extrapolou os poderes conferidos pelo Convênio, o qual teve, inclusive, sua vigência cessada em 1996. Foi noticiada também a existência de verdadeiro bairro na área do DNOCS, o que não está sendo discutido nestes autos especificamente. O Ministério Público Federal propôs, ao final, que o DNOCS realize um estudo técnico atualizado analisando a situação de cada uma das 33 ocupações referentes aos réus arolados na inicial e apresentando, em relação a cada um dos casos, as seguintes informações: se a ocupação persiste, se está localizada em área de preservação ambiental, área operacional ou área de segurança e, em sendo negativa a resposta, se é possível a regularização da ocupação, dentro dos instrumentos hoje existentes nos regulamentos do DNOCS. As partes concordaram com o encaminhamento proposto. Ao final, a MM. Juíza proferiu o seguinte DESPACHO: "Designo audiência para o dia 14 de agosto de 2017, às 9 horas da manhã, na qual deverá ser apresentado pelo DNOCS o estudo técnico concluído, com a informação se, em algum dos casos, é possível uma solução amigável, com a regularização da ocupação nos termos regulamentares do DNOCS. O DNOCS deverá informar aos interessados do dia e hora da realização do trabalho para que acompanhem o seu andamento, se desejarem. O DNOCS deverá trazer aos autos, na data da audiência, também o registro da área do açude Taboquinha. Partes intimadas em audiência. Providências pela Secretaria, inclusive a intimação do Município de Beneditinos". A audiência foi encerrada. Os debates foram registrados com recursos audiovisuais. Eu,..... (Maria Vitória Albuquerque Roque da Mata), estagiária designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes
MARINA ROCHA CAVALCANTI B. MENDES

MINISTÉRIO PÚBLICO

Leonardo Carvalho C. de Oliveira
LEONARDO CARVALHO C. DE OLIVEIRA



510
W

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO DE JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO: 23855-51.2012.4.01.4.4000

PROCURADOR FEDERAL

Fernando Café Barroso
FERNANDO CAFÉ BARROSO

REPRESENTANTES/ DNOCS

Raimunda Concebida Pinto Costa
RAIMUNDA CONCEBIDA PINTO COSTA
Francisco Irene de Sousa
FRANCISCO IRENE DE SOUSA

PARTICULARES

Petrônio Sousa Vasconcelos
PETRÔNIO SOUSA VASCONCELOS

Antonio Cicero V. Santos
ANTONIO CICERO V. SANTOS
Salete Sousa V. Farias
SALETE SOUSA V. FARIAS

ADVOGADO DO RÉU
(Antônio Miguel Ribeiro)

Leonardo de Lima Ramos
LEONARDO DE LIMA RAMOS

ADVOGADO DOS PARTICULARES *Talles Gustavo M. Rodrigues*
TALLES GUSTAVO M. RODRIGUES